L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Diocesana de Ação Rural "IDAR" com séde nesta - cidade.

ARTIGO 2º:-ESTA LEI entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

-:

=LEI Nº 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974=

"Declara de Utilidade Pública, o Clube Recreativo Luiz Gama".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica concedido o Título de UTILIDADE PÚBLICA, ao Club Recreativo "Luiz Gama", pelos excelentes serviços que vem prestando nos setores recreativo e social.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura Municipal fornecerá à entidade constante do artigo anterior desta Lei, uma cópia - deste ato.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:

-:

✓ Revogada pela Lei 309/90.
*alterada pela Lei nº 043/89
*alterada pela lei 105/75

=LEI Nº 81, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.974=

"Dispõe sobre o Serviços de Automóveis de Aluguel (taxi) no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Nenhum veículo de aluguel poderá estacionar em pontos de taxi sem estar o seu proprietário de pos-